



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.987.-

"Dispõe sobre a autorização do Executivo para /
receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE /
SÃO PAULO, a importância de CZ\$ 40.457,50 /
(quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e se /
te cruzados e cinquenta centavos), que será /
utilizada na aquisição de uma ambulância CA- /
RAVAN GM/87, nova, bem como a integralizar o /
valor do referido veículo em CZ\$ 40.457,50 /
(quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e se /
te cruzados e cinquenta centavos)!"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e /
eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito /
Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, /
usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E /
PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a ad- /
quirir uma ambulância CARAVAN - /
GM/87, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transpor- /
tes dos enfermos, ficando para tanto autorizado a convênio com a /
SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.-

Artigo 2º - O Custo total do veículo referido /
no Artigo 1º é da ordem de /
CZ\$ 80.915,00 (oitenta mil, noventa e quinze cruzados), da /
qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do /
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA /
PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de CZ\$ 40.457,50 (Quarenta mil, qua- /
trocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), repre- /
sentando assim, a aquisição, no valor de CZ\$ 40.457,50 (Quarenta /
mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), /
a qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar /
com recursos próprios.-

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decor- /
rente da aquisição do referido /
veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora cria- /
dos, que serão suplementados com os recursos advindos do GOVERNO /
DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMO- /
ÇÃO SOCIAL, referido no Artigo 2º desta Lei.-

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:-

SAÚDE - SAÚDE E SANEAMENTO

Assistência Médica Sanitária

CATEGORIA ECONÔMICA:-

Equipamentos e Material Permanente

- s e g u e -



PREFEITURA MUNICIPAL TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1025/87.

f1.02.-

Parágrafo Único - A suplementação a que se refere o Artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na área da aquisição.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete